



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação Escrita

De acordo com o Regime de avaliação do tipo e grau da deficiência, seu registo e emissão de cartão, existem quatro graus de deficiência, designadamente, ligeira, moderada, grave e profunda. Segundo os encarregados de educação dos portadores de deficiência, a vigente modalidade de avaliação é relativamente limitada, portanto, nem sempre consegue avaliar a situação global, havendo a possibilidade de os resultados da avaliação não corresponderem à situação real relativa à deficiência, o que afecta o acesso dos interessados a um tratamento adequado.

A par disso, segundo pessoas sujeitas a uma avaliação de deficiência, os resultados da sua avaliação demonstram a não satisfação dos critérios estabelecidos no actual regime, daí a impossibilidade de estas pedirem o cartão de registo de deficiência e de gozarem dos respectivos apoios. No entanto, para tomarem conta de si próprias no dia-a-dia e em termos da capacidade de trabalho, existem, de facto, certas limitações para as referidas pessoas e não é fácil o seu acesso ao emprego, portanto, vêem-se metidas num dilema. Estas pessoas paradesicientes esperam que lhes sejam dados apoios, com vista a uma melhor integração social.

Os indivíduos paradesicientes possuem algumas potencialidades de trabalho, portanto, se houver acções de formação técnica e medidas de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

colocação profissional dirigidas especificamente para os mesmos, é de crer que isto os vai ajudar a encontrarem um posto adequado de trabalho, sustentando a sua vida. Sugere-se ao Governo a revisão do regime vigente de avaliação da deficiência, para que a avaliação seja efectuada por um grupo composto por terapeutas e especialistas de diversas áreas, com vista a avaliar, globalmente e através de formas diferentes, os impactos que os portadores de deficiência sofrem no seu quotidiano, e a aumentar a credibilidade e especialidade dos resultados respectivos. Mais, há que também tomar medidas que visem prestar apoios e garantias aos indivíduos paradesicientes.

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. Atendendo às dificuldades no quotidiano e no acesso ao emprego dos indivíduos paradesicientes, o Governo deve aditar aos actuais quatro graus de deficiência um grau de “paradesiciente”, com vista a que estes indivíduos possam também receber os apoios e as garantias de que necessitam. Vai fazê-lo?
2. Como, em comparação com os portadores de deficiência, a capacidade potencial de trabalho dos indivíduos paradesicientes é mais elevada, assim, as acções de formação profissional que conseguem receber devem também ser, teoricamente, mais diversificadas. Deste modo, com vista a ajudar estes indivíduos a acederem a um emprego, vai o Governo



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

disponibilizar-lhes acções de formação profissional e medidas de colocação profissional mais específicas e especializadas? Há que definir instruções no sentido de exigir que as instituições de serviço social beneficiárias disponibilizem aos portadores de deficiência postos de trabalho, sob uma determinada proporção. Isto será feito?

3. Que opiniões sobre o Regime de avaliação do tipo e grau da deficiência, seu registo e emissão de cartão recebeu o Governo, entretanto, até à presente data? Quanto aos actuais regime de avaliação da deficiência e respectivo regime de recurso, alguns encarregados de educação dos portadores de deficiência questionam que estes enfermam de insuficiências. Vai então o Governo avançar com a revisão da modalidade de avaliação, com vista ao aumento da credibilidade da mesma?

12 de Janeiro de 2018

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Leong Sun lok